

Lei nº 2.796, de 1º de abril de 2008.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período 6 (seis) meses, a contar da data da contratação, renovável por igual período ou término do ano letivo de 2008, recursos humanos para executarem suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Padrão
Merendeira	01	40 horas	1

Parágrafo Único – A contratação emergencial constante na presente Lei deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade: 02 - Manutenção Desenvolvimento de Ensino – MDE - Atividade Meio

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de
abril de 2008.**

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Lei republicada em virtude de erro na publicação no dia 04 de abril de 2008.